Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1634, DE 18 DE MARÇO 2005

Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre.

Data de Criação
18/03/2005

Data de Publicação
21/03/2005

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9009, de 21/03/2005

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Polícia Civil
- Remuneração

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1639/2005
- Lei Ordinária Nº 1907/2007
- Lei Ordinária Nº 2250/2009

Texto da Lei

~~LEI N. 1.634, DE 18 DE MARÇO DE 2005~~

~~Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ ~~que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º~~ ~~Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida, pelo exercício de atividade perigosa, exclusivamente aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre que estejam no efetivo exercício de suas funções, de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta lei.~~

~~Art.2º~~ ~~A gratificação estabelecida no artigo anterior, em razão de sua natureza, não se incorpora, sob qualquer título, aos vencimentos ou proventos dos policiais civis.~~

~~Art.3º~~ ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º~~ ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano. (Redação dada pela Lei nº 1.639, de 08/04/2005)~~

~~Rio Branco, 18 de março de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

~~JORGE VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~

ANEXO ÚNICO
-

POLICIAIS CIVIS DE NIVEL MÉDIO	
Referência 1	**300,00**
Referência 2	**287,00**
Referência 3	**275,00**
Referência 4	**263,00**
Referência 5	**252,00**
Referência 6	**241,00**
Referência 7	**231,00**
Referência 8	**222,00**
Referência 9	**212,00**
Referência 10	**203,00**
Referência 11	**195,00**
Referência 12	**187,00**
Referência 13	**179,00**
Referência 14	**171,00**
Referência 15	**164,00**
Referência 16	**157,00**